



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 944

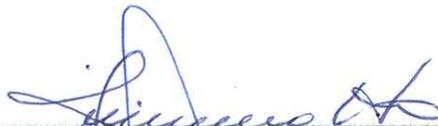
SÚMULA: Cria cargos no quadro de pessoal de provi-  
mento efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a /  
criar no " Quadro de Pessoal Efetivo" da Prefeitura Municipi-  
pal, o cargo constante do anexo que integra esta Lei.
- Art. 2º - A despesa que resultar desta Lei correrá à conta de dota-  
ção específica do Orçamento Geral do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.982.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM 20 DE NOVEM-  
BRO DE 1.981

  
\_\_\_\_\_  
Erio Jose Simonatto  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola  
2º SECRETÁRIO